

CERTIFICADO LOC N° 059/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n°. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n°. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **Valfim MG Indústria de Embalagens Ltda.**, CNPJ 07.183.852/0001-00, **Licença de Operação em Caráter Corretivo - Ampliação**, para atividade Moldagem de termoplástico não orgânico, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rua Leonardo Costa Gonçalves, nº1000, Bairro Parque Monte Verde, no Município de Itamonte, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 23445/2005/006/2016 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 28/06/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ X

Com condicionantes

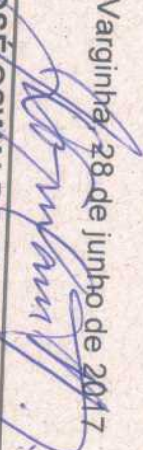
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6° da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 09/11/2023

Varginha, 28 de junho de 2017


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) de ampliação da VALFILM MG Indústria de Embalagens LTDA

Empreendedor: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Empreendimento: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.183.852/0001-00

Município: Itamonte

Atividade(s): moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.

Código DN 74/04: C-07-02-1

Processo: 23445/2005/006/2016

Validade: até 09/11/2023

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento definido pela SUPRAM Sul de Minas dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, definido no Anexo II.	Durante a Vigência da Licença
02	Apresentar o protocolo de entrada para análise do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 Dias
04	Apresentar notas da destinação dos resíduos gerados na clicheira.	Anualmente
05	Continuar a execução do Programa de Automonitoramento definido no Anexo II da Licença de Operação principal PA Nº 23445/2005/005/2014.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva de Ampliação da VALFILM MG Industria de Embalagens LTDA

Empreendedor: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
Empreendimento: VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.183.852/0001-00
Município: Itamonte
Atividade(s): moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação.
Código DN 74/04: C-07-02-1
Processo: 23445/2005/006/2016
Validade: até 09/11/2023

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da caixa SAO da área de manutenção	Óleos e Graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, Temperatura e vazão.	Bimestral
Entrada e saída da estação de tratamento de efluentes – ETE instalada na Valfilm	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, ABS (detergentes), pH, temperatura e vazão	Mensal

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas em conformidade com a DN COPAM nº 01/2008. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que suceder.

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



IMPORTANTE

1 Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM - SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III.

Relatório Técnico Fotográfico da VALFILM MG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.



FOTO 1 – Área de Estoque de Matéria Prima

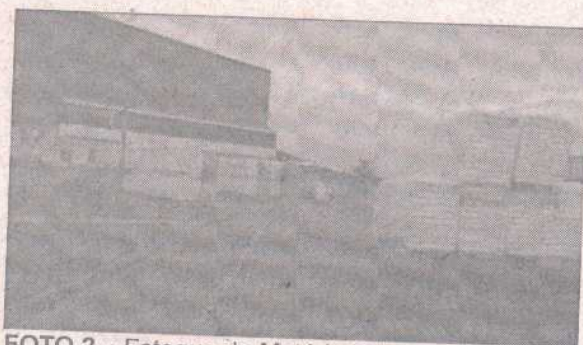


FOTO 2 – Estoque de Matéria Prima

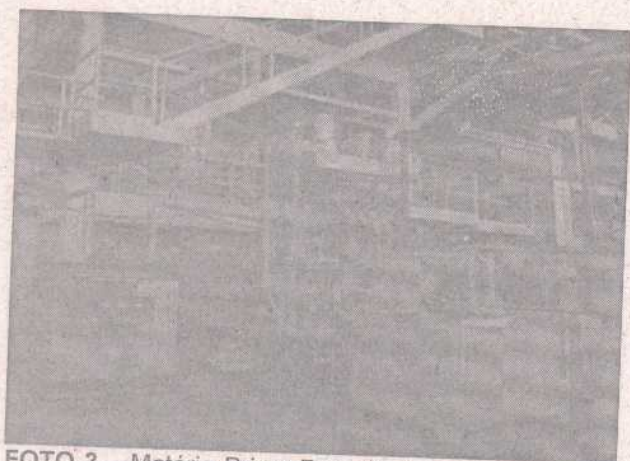


FOTO 3 – Matéria Prima Depositada nos equipamentos no início do processo produtivo.

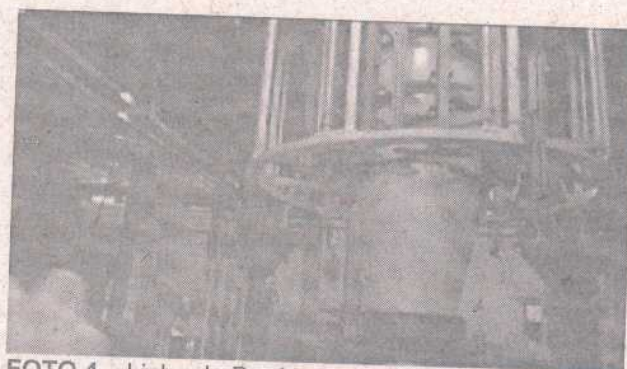


FOTO 4 – Linha de Produção.